PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 43/2021

Exclusivo para ME, EPP, MEI e enquadramentos cfe Lei Complementar 123 e alterações
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente, o inicio da Sessão de Disputa acontecerá no 8:00 horas do dia 07 de junho de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente, conforme discriminação no Termo de Referência (Anexo II do edital).

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **2.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, **exclusivamente**, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).
- **2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar deste certame, empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.
 - **3.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - 3.2.2. Suspensas de participar de licitações;
 - **3.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
 - **3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1**. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3**. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4**. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - **5.1.1.** Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- **5.1.2. Documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **5.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **5.1.5.** Registro comercial, se empresa individual;
 - 5.1.6. Prova de Inscrição do CNPJ.
 - 5.1.7. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;
 - **5.1.8.** Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
 - 5.1.9. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- **5.1.10.** Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

- **5.1.11.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- **5.1.12. Declaraçã**o firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V).
- **5.1.13. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.
- **5.1.14. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante. Conforme modelo no Anexo VII.
- **5.1.15.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **5.1.16** Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- **5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.
- 5.3. <u>As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele</u> autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.
- 5.4. Os documentos poderão ser em <u>original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial.</u> Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.3.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.
- **6.4.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **6.5**. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo II, deste Edital.
- **6.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- **6.7.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **6.8.** O arquivo da **proposta de preço inicial** deverá ser encaminhada concomitantemente com os arquivos dos documentos de habilitação exigidos no **item 5.1**, porém, em locais distintos do sistema, devendo constar:
- **6.8.1** A descrição do item conforme Edital e **marca/modelo**, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
 - **6.8.2** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.8.3** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

- 6.8.4 O arquivo da proposta de preço inicial poderá vir identificada e assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou por ele indicado, sem haver possibilidade de desclassificação de nenhuma das licitantes por este motivo.
- **6.9.** O arquivo da **proposta de preço final,** a qual será enviada pela empresa vencedora do lote, ao final da rodada de lances, conforme item 11.2, **deverá** seguir o modelo do Anexo I (Proposta Financeira), devendo constar sob pena de Desclassificação:
 - **6.9.1 -** Razão Social da Empresa
- **6.9.2** O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
 - **6.9.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.9.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.9.5 <u>A Proposta de Preço Final deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por e</u>le designado mediante a apresentação de Procuração vigente, nas seguintes condições:
 - 6.9.5.1 Junto ao arquivo da Proposta de Preço Final, ou;
 - 6.9.5.2 Junto aos arquivos da documentação de habilitação.
- 6.10. A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.
- **6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta final dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;

- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.16 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei n° 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
 - 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.16 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

- 15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 31/12/2021.
- **15.2** Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.
- **15.3** O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.
- **15.4** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

- **16.1** Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**
- **16.2** As solicitações serão realizadas <u>preferencialmente</u> por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.
- 16.3 Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues <u>num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação</u>. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.
- 16.4 Em relação aos itens que eventualmente possuem em sua descrição a especificação de mais de uma cor (VÁRIAS CORES), estes terão as quantidades de cada cor a serem entregues definidas pela Administração Municipal, a qual fará a comunicação a(o) Contratado(a).
- **16.5** Os materiais entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e as características. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o produto e substitui-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer tipo de custo para tal.
- **16.6** O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.
- **17.2** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- 17.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).
- 17.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.5 Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
 - 17.6 Das Dotações:

19-2002-339030-Material de consumo; 30-2003-339030-Material de consumo; 71-2007-339030- Material de consumo; 118-2011-339030- Material de consumo; 135-2012-339030- Material de consumo; 155-2014-339030- Material de consumo; 200-2056-339030- Material de consumo; 214-2019-339030- Material de consumo; 259-2007-339030- Material de consumo; 260-2007-339032- Outros materiais de distribuição gratuita; 393-2049-339030- Material de consumo;

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

19 - DAS PENALIDADES

- **19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **20.1 -** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.2 -** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* **e os números de fax e telefone**.
- **20.3** Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **20.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

- **20.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.6** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **20.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II - Termo Referência;

III – Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Contrato;

V – Declaração de Habilitação;

VI - Declaração não Emprega Menor;

VII – Declaração de Idoneidade;

VIII - Declaração Quadro Societário;

Derrubadas/RS, 19 de maio de 2021.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e aprovado por esta							
Assessoria Jurídica.							
Em/							
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49 757							

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social:			
CNPJ:		_	
E-mail:			
Telefone:		Fax:	-
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Nome Pessoa Responsáve	el para Contato:		
ENDEREÇO			
Rua/Avenida:		Número:	
Caixa Postal:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:			

Item		Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	18.026.122	Apontador, resinas termoplásticas, lâmina em aço fixada por parafuso	Unidade	215			
2	18.025.007	Caderno grande brochurão 96 fls, capa dura, 01 matéria, folha branca	Unidade	405			
3	18.025.011	Caderno grande espiral, 1 matéria, capa dura, 96 fls, folha branca	Unidade	308			
4	18.025.008	Caderno grande espiral 200 fls (10 matérias) capa dura, folha branca	Unidade	500			
5	18.025.004	Caderno pequeno brochura, capa dura, 48 fls, folha branca	Unidade	212			

6	18.016.002	Capa plástica cor preta para encadernação A4	Unidade	170		
7	18.016.001	Capa plástica transparente para encadernação A4	Unidade	170		
8	18.023.006	Cartolina várias cores, tamanho 50x65 cm	Unidade	470		
9	18.003.004	Cola branca líquida 40g	Unidade	225		
10	18.003.003	Cola branca liquida tubo 1 kg	Unidade	10		
11	18.026.137	Cola isopor, 90 gramas	Unidade	31		
12	18.026.068	Cola quente bastões finos transparentes, 30 cm comprimento	Unidade	1050		
13	18.026.069	Cola quente bastões grossos transparentes, 30 cm comprimento	Unidade	340		
14	18.026.153	Espeto de bambu para churrasco, pontiagudo, com no mínimo 25 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	Pacote	74		
15	18.005.001	Fita adesiva 12mm x 50m	Unidade	51		
16	18.005.002	Fita adesiva 48mm x 50m	Unidade	202		
17	18.005.003	Fita adesiva crepe 19mm x 50m	Unidade	96		
18	18.005.009	Fita adesiva crepe 45mm x 50m	Unidade	67		
19	18.001.002	Folha de papel oficio a4, 75 gr pct com 500 fls	Unidade	653		
20	18.001.001	Folha de papel oficio a4, 90 gr pct com 500 fls	Unidade	184		
21	18.001.007	Folha de papel ofício, 180 gr, pacote com 50 folhas	Pacote	46		
22	18.026.143	Folha de papel seda, várias cores	Unidade	120		
23	18.026.099	Giz de cera, comprido, grosso, caixa com 12 unidades	Caixa	210		
24	18.004.001	Grampo para grampeador cobreado 26/6, caixa com 5.000 unidades	Caixa	25		
25	18.026.121	Lápis cor, grande, 12 cores, mat. Cer., graf., mad. Reflor.	Caixa	222		
26	18.026.119	Lápis preto nº 02, material cerâmico, grafite, madeira reflorestada	Unidade	570		
27	18.026.120	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180 gramas	Caixa	115		
28	18.026.150	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades	Pacote	101		
29		Papel cartão 0,50cm x 0,65 cm, várias cores	Unidade	250		
30	18.024.014	Papel crepom 48cm x 2mt, várias cores	Unidade	100		
31	18.026.133	Papel duplex, tamanho 50cm x 65cm, várias cores	Unidade	240		
32	18.024.016	Papel pardo, 0,60m de largura, rolo de 10 kg	Rolo	13		

33	18.026.016	Percevejo cxa com 100un	Caixa	60	
34	18.034.002	Pilha AA2, alcalina	Unidade	204	
35	18.034.001	Pilha palito AAA2, alcalina	Unidade	204	
36	18.026.134	Placa EVA emborrachado, 45cmx60cm, várias cores	Unidade	355	
37	18.026.154	Placa EVA emborrachado, 45cmx60cm, várias cores, com gliter	Unidade	85	
38	18.016.003	Régua 30 cm	Unidade	60	
39	18.026.028	Tinta guache 250ml diversas cores	Unidade	100	
40	18.026.152	Tinta para pincel marcador de quadro branco, 500 ml, várias cores	Unidade	10	
41	18.026.136	Tnt em rolo 1,40m x 50m, várias cores	Unidade	28	

Cidade/UF,	,de	de 20

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1 O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.
- 2.2 Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

3 – DOS PRAZOS

- 3.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 31/12/2021.
- 3.2 Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.
- **3.3** O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.
- **3.4** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 3.5 A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 – RECEBIMENTO

- **4.1** Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**
- **4.2** As solicitações serão realizadas <u>preferencialmente</u> por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.
- **4.3** Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.
- **4.4** Em relação aos itens que eventualmente possuem em sua descrição a especificação de mais de uma cor (VÁRIAS CORES), estes terão as quantidades de cada cor a serem entregues definidas pela Administração Municipal, a qual fará a comunicação a(o) Contratado(a).
- **4.5** Os materiais entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e as características. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o produto e substitui-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.6 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Pregão Eletrônico nº 11/2021

Item	Código	Descrição	Un	Qde	Valor unit. Estimado
1	18.026.122	Apontador, resinas termoplásticas, lâmina em aço fixada por parafuso	Unidade	215	R\$ 0,65
2	18.025.007	Caderno grande brochurão 96 fls, capa dura, 01 matéria, folha branca	Unidade	405	R\$ 13,63
3	18.025.011	Caderno grande espiral, 1 matéria, capa dura, 96 fls, folha branca	Unidade	308	R\$ 9,55
4	18.025.008	Caderno grande espiral 200 fls (10 matérias) capa dura, folha branca	Unidade	500	R\$ 15,23
5	18.025.004	Caderno pequeno brochura, capa dura, 48 fls, folha branca	Unidade	212	R\$ 3,20
6	18.016.002	Capa plastica cor preta para encadernação A4	Unidade	170	R\$ 0,53
7	18.016.001	Capa plastica transparente para encadernação A4	Unidade	170	R\$ 0,57
8	18.023.006	Cartolina várias cores, tamanho 50x65 cm	Unidade	470	R\$ 1,00
9	18.003.004	Cola branca líquida 40g	Unidade	225	R\$ 1,35
10	18.003.003	Cola branca liquida tubo 1 kg	Unidade	10	R\$ 13,38
11	18.026.137	Cola isopor, 90 gramas	Unidade	31	R\$ 7,19
12	18.026.068	Cola quente bastões finos transparentes, 30 cm comprimento	Unidade	1050	R\$ 0,99
13	18.026.069	Cola quente bastões grossos transparentes, 30 cm comprimento	Unidade	340	R\$ 1,43
14	18.026.153	Espeto de bambu para churrasco, pontiagudo, com no mínimo 25 cm de comprimento, pacote com 50 unidades	Pacote	74	R\$ 6,08
15	18.005.001	Fita adesiva 12mm x 50m	Unidade	51	R\$ 2,03
16	18.005.002	Fita adesiva 48mm x 50m	Unidade	202	R\$ 4,72
17	18.005.003	Fita adesiva crepe 19mm x 50m	Unidade	96	R\$ 4,15
18	18.005.009	Fita adesiva crepe 45mm x 50m	Unidade	67	R\$ 10,65
19	18.001.002	Folha de papel oficio a4, 75 gr pct com 500 fls	Unidade	653	R\$ 18,97
20	18.001.001	Folha de papel oficio a4, 90 gr pct com 500 fls	Unidade	184	R\$ 30,17
21	18.001.007	Folha de papel ofício, 180 gr, pacote com 50 folhas	Pacote	46	R\$ 13,62
22	18.026.143	Folha de papel seda, várias cores	Unidade	120	R\$ 0,51
23	18.026.099	Giz de cera, comprido, grosso, caixa com 12 unidades	Caixa	210	R\$ 3,86
24	18.004.001	Grampo para grampeador cobreado 26/6, caixa com 5.000 unidades	Caixa	25	R\$ 6,28
25	18.026.121	Lápis cor, grande, 12 cores, mat. Cer., graf., mad. Reflor.	Caixa	222	R\$ 9,28

26	18.026.119	Lápis preto nº 02, material cerâmico, grafite, madeira reflorestada	Unidade	570	R\$ 0,80
27	18.026.120	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180 gramas	Caixa	115	R\$ 5,10
28	18.026.150	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades	Pacote	101	R\$ 5,97
29	18.026.131	Papel cartão 0,50cm x 0,65 cm, várias cores	Unidade	250	R\$ 1,28
30	18.024.014	Papel crepom 48cm x 2mt, várias cores	Unidade	100	R\$ 1,16
31	18.026.133	Papel duplex, tamanho 50cm x 65cm, várias cores	Unidade	240	R\$ 1,09
32	18.024.016	Papel pardo, 0,60m de largura, rolo de 10 kg	Rolo	13	R\$ 109,15
33	18.026.016	Percevejo cxa com 100un	Caixa	60	R\$ 3,72
34	18.034.002	Pilha AA2, alcalina	Unidade	204	R\$ 3,20
35	18.034.001	Pilha palito AAA2, alcalina	Unidade	204	R\$ 2,77
36	18.026.134	Placa EVA emborrachado, 45cmx60cm, várias cores	Unidade	355	R\$ 1,85
37	18.026.154	Placa EVA emborrachado, 45cmx60cm, várias cores, com gliter	Unidade	85	R\$ 4,23
38	18.016.003	Regua 30 cm	Unidade	60	R\$ 1,07
39	18.026.028	Tinta guache 250ml diversas cores	Unidade	100	R\$ 6,45
40	18.026.152	Tinta para pincel marcador de quadro branco, 500 ml, várias cores	Unidade	10	R\$ 113,17
41	18.026.136	Tnt em rolo 1,40m x 50m, várias cores	Unidade	28	R\$ 116,70

6 - PAGAMENTO

- **6.1** Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.
- **6.2 -** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- **6.3** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).
- **6.4** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **6.5** Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.6 - Das Dotações:

19-2002-339030-Material de consumo; 30-2003-339030-Material de consumo; 71-2007-339030- Material de consumo; 118-2011-339030- Material de consumo; 135-2012-339030- Material de consumo; 155-2014-339030- Material de consumo; 193-2018-339030- Material de consumo; 200-2056-339030- Material de consumo; 214-2019-339030- Material de consumo; 259-2007-339030- Material de consumo; 260-2007-339032- Outros materiais de distribuição gratuita; 393-2049-339030- Material de consumo;

7 - JUSTIFICATIVA

7.1 – Esta aquisição de materiais escolares e de expediente é necessária para atender a demanda das secretarias municípios de Derrubadas, promovendo o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20_ Pregão Eletrônico nº 11/2021

Aos dia	as do mês de	de, nas	s dependências de	o Setor de	e Licitações o	da Prefeitura			
Municipal de Derrub	adas/RS, situada na	Avenida Pel	otas, nº 595, o Dir	retor da	, nos to	ermos do art.			
15 da Lei nº 8.666/9	93, de 21 de junho	de 1993, en	n face da classific	cação das	propostas apr	esentadas no			
Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo Licitatório nº 43/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por								
deliberação do Preg	goeiro e Equipe de	e Apoio, ho	omologada em _	,	resolve REGI	STRAR OS			
PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o									
Pregão Eletrônico nº 11/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.									
I4 D	TI	NT	D 44-	CDE	0.1.	¥7-1			

Item	Descrição	Unidade	Marca	Nome	Representante	CPF	Qde	Valor
	Item			Empresa	Legal		Registrada	Registrado
01								
02								
03								
04								
05								

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais escolares e de expediente, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

- **2.1** A presente Ata de Registro de preços vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021 ou até o término das quantidades máximas licitadas.
- **2.2** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na proposta de preço ou documentação constante no item 6.11 do Edital.

- **4.2** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.
- **4.3** Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.
- **4.4** Em relação aos itens que eventualmente possuem em sua descrição a especificação de mais de uma cor (VÁRIAS CORES), estes terão as quantidades de cada cor a serem entregues definidas pela Administração Municipal, a qual fará a comunicação a(o) Fornecedor(a).
- **4.5** Os materiais entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e as características. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Fornecedor(a) obrigado(a) a retirar o produto e substitui-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer tipo de custo para tal. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Fornecedor(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.
- **4.6** A recusa do(a) Fornecedor(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.7** O(A) Fornecedor(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.
- **5.2** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- **5.3 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).
- **5.4** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5** Nenhum pagamento isentará o(a) Fornecedor(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável:
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais procederem à fiscalização dos produtos adquiridos.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).
- **8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declarar na presente Ata que, lida e achada conforme, v	*	1 3	
Administração Municipal de Derrubadas e pelo			
Identidade, representando a(s) EMI	$\overline{\text{PRESA}(S)}$ $\overline{\text{REGISTRADA}(S)}$, tendo como	testemunhas o
e o, a todo o ato	o presentes.		
	Derrubadas/RS, em	de	de 20
Representante Administração Municipal	Represent	tante Empresa	
 Testemunha		Test	emunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE

Contrato nº /

represe de CO estabe represe simple I – DO	o, con entado NTRA lecida entada esmento OBJ CLÁ ções do	n sede r por seu ATANTH à pelo(a e de CO ETO: AUSULA e materi	fazem, de um lado o MUNICIPIO DE DERRUBADAS a Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94 Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MIRO MULBE E, e de outro lado, inscrita no, CEP, municíp O Senhor(a), CPF NTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e co A PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o regais escolares e de expediente, referente ao Pregão Eleta //2021, conforme segue:	.442.282/00 EIER, deno CNPJ n° pio de a seguir ndições a se	001-20, nes minado nes denomina eguir:	te ato te ato , , ado(a) uturas
Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$	Valor
1	Un				Unit.	Total
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação num prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias**, <u>após solicitação da Administração Municipal</u>, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

As solicitações serão realizadas <u>preferencialmente</u> por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 6.11 do Edital.

Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues <u>num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação</u>. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

Em relação aos itens que eventualmente possuem em sua descrição a especificação de mais de uma cor (VÁRIAS CORES), estes terão as quantidades de cada cor a serem entregues definidas pela Administração Municipal, a qual fará a comunicação a(o) Contratado(a).

Os materiais entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e as características. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o produto e substitui-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações: 19-2002-339030-Material de consumo; 30-2003-339030-Material de consumo; 71-2007-339030- Material de consumo; 118-2011-339030- Material de consumo; 135-2012-339030- Material de consumo; 155-2014-339030- Material de consumo; 193-2018-339030- Material de consumo; 200-2056-339030- Material de consumo; 214-2019-339030- Material de consumo; 259-2007-339030- Material de consumo; 260-2007-339032- Outros materiais de distribuição gratuita; 393-2049-339030- Material de consumo;

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à ____.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS,de	de
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS		
Vistos da Assessoria Jurídica.		
Em/		
Dr. John Régis Gemelli dos Santos		

OAB/RS 49.757

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 11/2021

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMO	OS para fins	de participação	no presente processo
licitatório, que a empresa			
CNPJ n°	, atend	le plenamente aos	requisitos necessários à
habilitação, possuindo toda a docume	ntação compro	batória exigida no	Edital.
Cidade/UF, _		de _	de 20

Nome e assinatura Carimbo da empresa

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 11/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

	, inscrito	no CNPJ n°
, por intermédic	de seu representante lega	al o(a) Senhor(a)
, p	ortador(a) da Carteira d	e Identidade nº
e do CPF n°	, I	DECLARA, para
fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no</u>	8.666, de 21 de junho de	1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, qu	e não emprega menor de	dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empr	ega menor de dezesseis an	os.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano	s, na condição de aprendiz	().
Cidade/UF,	,de	de 20
Assinatura do Renresentan	te Legal da Empresa	

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 11/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Por expressão da vo	erdade, firmamo	os a presente.			
			,	de	de 20

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 11/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

			,	de	de 20
Assinatu	ıra do Repres	sentante Le	gal da Ei	 npresa	